

CT. GFC 295 / 2021 11 de Agosto de 2021

Sr.
Jorge Elias Bassi Kury
Representante Legal
JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
Avenida Mascote, 285 – Vila Mascote
São Paulo - SP
CEP 04363-000

CONTRATO Nº 020621306100 - Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Robson Sirineu Silva Santos, Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais - DOLM, telefone (011) 3619-7688, será o responsável pela gestão do contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente.

SANDRA REGINA MATOS BORGES Gerente de Contratações e Compras

1



CONTRATO Nº 020621306100 PROCESSO Nº 0206213061

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE ENVELOPES E DE IMPRESSO TIPOGRÁFICO - FORMULÁRIOS PADRONIZADOS (AGRUPAMENTO DE ITENS) QUE ENTRE SI, FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM E JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, inscrita no C.N.P.J. sob nº 71.832.679/0001-23. Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista nº 185, doravante denominada simplesmente CPTM, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.565.602/0001-97, com sede na Avenida Mascote nº 285 - Vila Mascote, na cidade de São Paulo - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), das normas internas específicas da CPTM e do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE ENVELOPES E DE IMPRESSO TIPOGRÁFICO - FORMULÁRIOS PADRONIZADOS (AGRUPAMENTO DE ITENS).

<u>DETALHAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE 1</u>

ITEM	SC/ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO
1	020621/1	UNIDADE	7.270	FORMULÁRIO 3009, ENVELOPE, SACO MÉDIO, KRAFT 110G/M2, CONFORME FICHA TÉCNICA DE FORMULÁRIO.
2	020621/2	CENTO		FORMULÁRIO 3011, ENVELOPE, SACO PEQUENO, KRAFT 110G/M, CONFORME FICHA TÉCNICA DE FORMULÁRIO.
3	020621/3	UNIDADE	3.100	FORMULÁRIO 5020, LIVRO DE BORDO, CONFORME FICHA TÉCNICA DE FORMULÁRIO.

1.2 A presente contratação, para fins de informação à Receita Federal do Brasil, não envolve transferência de tecnologia à CPTM.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES







- 2.1 Para confecção dos formulários deverá, tanto no que se refere aos aspectos técnicos (especificações), quanto aos quantitativos e prazos, ser executados estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas nos Anexos I Proposta da CONTRATADA, Fichas Técnicas CPTM 3009, 3011 e 5020, II Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e III Termo de Ciência e de Notificação, que integram o presente instrumento.
- 2.2 No caso de divergências entre o contrato e seus anexos, prevalecerá o disposto neste contrato.
- 2.3 Se a divergência for entre anexos, prevalecerá aquele de data mais recente.
- 2.4 No caso de divergência entre os anexos e a Proposta da CONTRATADA prevalecerão os documentos da CPTM.
- 3. REGIME DE EXECUÇÃO
- 3.1 Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**.
- 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 4.1 Os serviços deverão ser executados estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº 0206213061, integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos legais.
 - 4.1.1 A execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço OS.
 - 4.1.2 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos serviços contratados são de exclusiva propriedade da CPTM e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da CPTM, sob pena de responder a CONTRATADA por perdas e danos.
- 4.2 Após a confecção dos formulários, a entrega dos mesmos deverá ser efetuada no Almoxarifado B003 - Rua General Manoel de Azambuja Brilhante nº 55 - Centro - Osasco/SP.
- 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DE VIGÊNCIA
- 5.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura.
- 5.2 Os serviços objeto do presente contrato, deverão ser executados no prazo de **30** (**trinta**) dias, a partir da data de assinatura do contrato, conforme o estabelecido no Anexo I Proposta da **CONTRATADA**.
- A inobservância do prazo de execução estipulado nesta cláusula somente será admitida pela CPTM, quando fundamentada nos motivos de força maior nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro ou por motivos imputáveis à CPTM, os quais deverão ser comprovados sob pena de a CONTRATADA incorrer nas penalidades estipuladas neste contrato.







- A hipótese de que trata o subitem anterior somente será considerada mediante 5.4 solicitação escrita e fundamentada da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato gerador do atraso e desde que aceita, também por escrito, pela CPTM.
- 5.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 5.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na CPTM.
- 5.7 Na hipótese de a publicação do ato ocorrer em dia não útil, será considerado publicado o primeiro dia útil sequinte.

6. VALOR DO CONTRATO

- 6.1 Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato faz jus a CONTRATADA ao recebimento do(s) seguinte(s) valor(es) unitário(s):
 - Item 1: R\$ 0,57 (CINQUENTA E SETE CENTAVOS);
 - Item 2: R\$ 38,95 (TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS);
 - Item 3: R\$ 2,06 (DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS).
- 6.2 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 13.373,25 (TREZE MIL E TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), em JULHO/2021.
- 6.3 Consideram-se inclusos nos preços constantes desta cláusula todos os custos operacionais da atividade da CONTRATADA e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7.

7.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no PTRES nº 379228, Natureza da Despesa nº 339039, Origem dos Recursos 004004004.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 8.

- 8.1 A CPTM procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.
 - 8.1.1 Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar ao Departamento Fiscal – DFSF da CPTM, sito na Rua Boa Vista, 170 - 3º andar - Bloco 5 - São Paulo/SP, o(s) documento(s) fiscal(is) pertinentes à operação, dos quais deverão constar todos os tributos incidentes na fonte sobre a prestação dos serviços, conforme estabelecido na cláusula de tributos deste contrato.
 - 8.1.2 No(s) documento(s) fiscal(is) deverá(ão) ser indicados o número do contrato, o período medido, o número da Ordem de Serviço - O.S., o número da medição e os locais de realização dos serviços. No processamento do pagamento, obedecerá a CPTM às disposições contidas





- na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999.
- 8.1.3 O documento fiscal não aprovado pela **CPTM** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.1.1, a partir da data de sua reapresentação.
- 8.1.4 A devolução do documento fiscal não aprovado pela CPTM em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 8.1.5 A **CPTM** efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal no DFSF, desde que aprovadas a medição e a nota fiscal, nos prazos estabelecidos nas cláusulas da medição e de pagamento deste contrato.
 - 8.1.5.1 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato fica condicionada à inexistência de registro da **CONTRATADA** no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.
- 8.1.6 Na hipótese de ocorrer devolução da medição, conforme estabelecido na correspondente cláusula deste contrato, o prazo de pagamento será dilatado pelo número de dias contados entre a data de devolução e a(s) data(s) da nova apresentação.
- 8.1.7 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à **CPTM**, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore", desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:

VJM = VA x (1,06)^{n/365}, onde: VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios VA = Valor em atraso n = Número de dias em atraso

- 8.1.8 Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que devidamente comprovados.
- 8.1.9 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto 62.867, de 03/10/2017, estando vedada a cobrança bancária.
- 8.1.10 A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e o nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento -DFFO da **CPTM**, na Rua Boa Vista, 175 2º andar Bloco B Centro São Paulo/SP.
- 8.1.11 A CPTM poderá, sem prejuízo do disposto na cláusula DAS PENALIDADES, descontar dos pagamentos das faturas importâncias que, a qualquer título,

B



- forem-lhe devidas pela **CONTRATADA** em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a **CPTM** e a **CONTRATADA**.
- 8.1.12 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela CONTRATADA contra a CPTM não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A CPTM não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".
- 8.1.13 A CONTRATADA dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a CPTM, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

9. TRIBUTOS

- 9.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução encontram-se incluídos no preço do contrato, competindo à CONTRATADA apurá-los e recolhê-los, sem direito a reembolso. Na hipótese de fornecimento que implique à CPTM apurar e recolher o ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA de que trata art. 117 do RICMS PAULISTA, a CONTRATADA desde logo autoriza que o pertinente valor seja deduzido/glosado de pagamentos subsequentes a ela efetuados.
- 9.2 A alíquota do ICMS, já inclusa no preço, será aquela vigente por ocasião do faturamento para a CPTM, correspondente ao respectivo Estado da Federação.
- 9.3 A CPTM se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento de tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 9.4 Se durante o prazo de vigência deste contrato houver a alteração da alíquota dos tributos e demais encargos, ou a instituição de novos tributos que diretamente afetem os preços constantes deste contrato, os mesmos serão ajustados desde que devidamente comprovada a sua incidência e devidamente acordada entre as partes.
- 9.5 Caso haja majoração de tributos e esta esteja incluída na fatura, estando a CONTRATADA em atraso em relação ao prazo de execução dos serviços, por fatos de sua exclusiva responsabilidade, a CPTM responderá, unicamente, pelo valor do tributo da época em que o evento deveria ter sido realizado, devendo a CONTRATADA suportar o ônus dessa diferença.
- 9.6 A CPTM, quando for a responsável tributária e nessa qualidade, apurará e reterá os tributos devidos dos pagamentos que efetuar e os recolherá segundo a legislação vigente.
- 9.7 As notas fiscais serão emitidas com observância do prazo de recolhimento dos tributos incidentes na fonte. Na hipótese de a emissão se der após o prazo de recolhimento ou de forma ou tempo que não permita o tempestivo recolhimento dos tributos incidentes na fonte, a CONTRATADA, assume desde logo, a responsabilidade pelo pagamento dos correspondentes encargos moratórios.
- 9.8 A CONTRATADA deverá fazer constar em suas notas fiscais todos os tributos incidentes na fonte, com indicação de sua base de cálculo, alíquota e do montante apurado. Na hipótese de isenção ou outra ocorrência que venha a inibir a incidência





- tributária, a CONTRATADA deverá indicá-la no documento fiscal, acompanhada do devido fundamento legal.
- 9.9 Na ocorrência de divergência entre o valor do tributo informado na nota fiscal e o efetivamente apurado, retido e recolhido na fonte, a **CONTRATADA** desde logo reconhece e autoriza à **CPTM** a deduzir a diferença apurada no próprio ou em futuros pagamentos a ela efetuados, a qualquer título.
- 9.10 Quando se tratar de faturamento decorrente de serviços tributados pelo Imposto sobre Serviços - ISS, retidos e recolhidos pela CPTM, a cobrança deverá ser efetuada por documentos fiscais individualizados, de acordo com o município em que é prestado o serviço.
- 9.11 A CONTRATADA, se permitida a dedução de materiais da base de cálculo do ISS, deverá tomar as providências previstas na legislação municipal pertinente para que ocorra seu reconhecimento pelo órgão municipal competente, de modo a que o ISS indicado na nota fiscal corresponda exatamente ao valor a ser recolhido. Nestas providências incluem-se o prévio exame da fiscalização ou o cadastramento das notas fiscais de materiais em programas específicos de apuração de impostos municipais.
- 9.12 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tributos e/ou encargos financeiros que venham a ser imputados a CPTM, em decorrência de incorreções de faturamento ou de situações que possam inibir a CPTM do cumprimento de suas obrigações tributárias, cabendo o respectivo ressarcimento.
- 10. OBRIGAÇÕES DA CPTM
- 10.1 A CPTM se responsabiliza por:
 - 10.1.1 Fornecer todas as informações necessárias e que estiverem disponíveis para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato.
 - 10.1.2 Notificar por escrito a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.
 - 10.1.3 Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventual penalidade.
 - 10.1.4 Proporcionar acesso adequado às instalações e a movimentação do pessoal e equipamentos da CONTRATADA nas dependências e instalações da CPTM.
 - 10.1.5 Viabilizar toda fiscalização necessária ao acompanhamento dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
- 11.2 A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pela prestação dos serviços, objeto deste contrato e, consequentemente, responde por todos os danos, perdas e







- prejuízos que venha a, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CPTM, seus empregados, prepostos, usuários e terceiros.
- 11.3 A **CONTRATADA** é responsável pela execução do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes.
- 11.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CPTM.
- 11.5 A CONTRATADA, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo XML da nota fiscal eletrônica NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail nfecontratosmateriais@cptm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes da medida.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A CPTM reserva-se o direito de exercer diretamente por si ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA, solicitando à mesma, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CPTM quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços contratados.
- 12.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à fiscalização, o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 12.3 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela, boa técnica e qualidade dos serviços contratados.
- 12.4 A **CONTRATADA** obriga-se a atender as determinações da fiscalização da **CPTM** relativas à técnica de execução e à segurança do trabalho.
- 12.5 Todos os trabalhos serão verificados pelo Gestor do contrato antes de serem apropriados, cabendo à **CONTRATADA** tomar todas as providências necessárias para essa verificação, a qual será realizada com base nas Especificações e Normas Técnicas pertinentes.
- 12.6 Até o recebimento definitivo do objeto do contrato/serviço, a CONTRATADA será responsável, sem qualquer ônus para a CPTM, pela conservação e manutenção dos serviços por ela executados.

13. PENALIDADES

13.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das





obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:

- 13.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- 13.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- 13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato.
- 13.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cínco) anos a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 13.3 O pagamento das multas previstas nos subitens 13.1.3 a 13.1.5 não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.
- Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 9.1.7 deste contrato.

14. RESCISÃO

- 14.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
 - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CPTM** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
 - A subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da CPTM;







- d) A fusão, cisão, incorporação, associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da CPTM para avaliação da manutenção das condições de habilitação;
- e) O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) A dissolução da sociedade, o falecimento da CONTRATADA, a decretação de falência ou a insolvência civil da CONTRATADA;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
- j) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções;
- k) O atraso nos pagamentos devidos pela CPTM, superior a 90 (noventa) dias, decorrentes de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 14.2 A rescisão por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 14.3 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, os serviços já elaborados ou em elaboração, pela CONTRATADA, até a data rescisória, passarão à propriedade da CPTM.
- 14.4 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CPTM**.
- 14.5 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.

15. GARANTIA

15.1 A garantia do material oferecida pela **CONTRATADA** é de 12 (doze) meses, a contar da data de aprovação do recebimento do material, contra defeitos de fabricação, respeitando as normas técnicas do material.







16. ALTERAÇÕES

- 16.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.
- 16.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), para os seus acréscimos.
- 16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.
- 16.4 O prazo de início e término dos serviços poderão ser prorrogadas, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.

17. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1 O Objeto do presente contrato é indivisível e deverá ser executado em sua totalidade pela **CONTRATADA**, não sendo admitida a subcontratação.

18. COMUNICAÇÕES

18.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

CPTM:

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM RUA BOA VISTA Nº 185 – CENTRO SÃO PAULO / SP CEP 01014-001 CONTRATO Nº 020621306100

CONTRATADA:

JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
AVENIDA MASCOTE N° 285 – VILA MASCOTE
SÃO PAULO / SP
CEP 04363-000
CONTRATO N° 020621306100
CONTATO: JORGE ELIAS BASSI KURY
TEL/FAX: (11) 5564-6899

E-MAIL: comercial@jocean.com.br

8.2 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do

processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.







18.3 A CPTM e a CONTRATADA deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 19.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.
- 19.2 O objeto deste contrato será aceito pela CPTM, desde que atenda as condições estipuladas neste instrumento e nos documentos que fazem parte integrante do mesmo.
- 19.3 Detectada a necessidade de substituição de qualquer material, a CONTRATADA será comunicada formalmente, pelo GESTOR.
- 19.4 O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será aposto no canhoto do documento fiscal.
- 19.5 A CPTM terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do adimplemento para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.
- 19.6 O Recebimento será considerado como definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o Recebimento Definitivo será considerado como parcial.
- 19.7 O material será submetido a exames de controle de qualidade. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da CONTRATADA para retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante comunicação por escrito da CPTM, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da reprovação.
 - 19.7.1 Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.
 - 19.7.2 A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.
 - 19.7.3 Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a CONTRATADA abre mão da propriedade do material, podendo a CPTM dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.
- 19.8 O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela CPTM, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da CPTM.







NOVAÇÃO

20.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM** e na Lei Federal nº 13.303/16, bem como na Legislação Estadual pertinente.

22. VINCULAÇÃO

22.1 O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº **0206213061** e à proposta da **CONTRATADA**.

23. FORO

23.1 Os contratantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma à **CONTRATADA** e a outra a **CPTM**.

São Paulo, 11 de Agosto

de 2021.

Pela COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPITM

Sandra Regina M. Borges Gerente de Contratações

REGINALDO ANTONIO DE PINHO Gerente de Contratações e Compras em Exercício

reginaldo.pinho@cptm.sp.gov.br E-mail pessoal: N/I CPF Nº 579.736.446-87 RG Nº M 4094815 SSP MG

Pela CONTRATADA:

ROBSON SIRINEO SILVA SANTOS

Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais

robson.santos@cptm.sp.gov.br E-mail pessoal: N/I

OPF Nº 337.556.588-79 RG Nº 40.814.241-8

JORGE ELIAS BASSI KURY

Representante Legal comercial@jocean.com.br

E-mail pessoal: N/I CPF Nº 641.327.498-00 RG Nº 6.242.464-6

TESTEMUNHAS:

CN 020621306100

Edim son Rodrigues dos Santos Assistente Administrativo Gerência de Contratações e Compras - GFC CARLOS ALBERTY RODRICUE Analista de Amin'stração CPTM Server

12

ANEXO I Proposta da CONTRATADA Fichas Técnicas CPTM 3009,3011 e 5020

GERÊN	GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS	E COMPRAS		ANEXO	DATA DE EMISSÃO	FOLHA
CPTM RUABO	RUA BOA VISTA, 162 - 4º ANDAR - CEN CEP 01014-001 - FONE: (11) 3117-7216	CPTM RUA BOA VISTA, 162 - 4º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP CEP 01014-001 - FONE: (11) 3117-7216		PLANILHA DE PROPOSTA PE N° 0206213061 – 3732013709220210C00335	15/64/21	14
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	PROPOSTA DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA:	VTREGA:	
30 DIAS	VIDE OBS. 1	90 DIAS		Almoxarifado B003 - Rua General Manuel Azambuja Brilhante, 5	Manuel Azambuja Brasco/SP	ilhante, 5

55

DETALHAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O GRUPO/LOTE

SC/ITEM	cóbigo Bec	DESCRIÇÃO	QTDE.	Š	PREÇO UNIT. F	PREÇO TOTAL (R\$)	
42080	B	FORMULÁRIO 3009, ENVELOPE, SACO MÉDIO, KRAFT 110GM2, CONFORME FICHA TÉCNICA DE FORMULÁRIO.	7.270	UNIDADE	15'0	7.270 UNIDADE 0,54 4.143,90	
42	42072	FORMULÁRIO.	55	CENTO	38,95	CENTO 38, 95 2.843,35	
89	81337	FORMULÁRIO 5020, LIVRO DE BORDO, CONFORME FICHA TÉCNICA DE FORMULÁRIO.	3.100	UNIDADE	2,06	3.100 UNIDADE 2,06 6.386,00	
		PREÇO GLOBAL		7	13.373,25	· 5	

OBSERVAÇÕES:

- A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DOS FORMULÁRIOS DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO; **~**
- A FUTURA CONTRATADA OBRIGA-SE A ENTRAR EM CONTATO COM O <u>GESTOR DO CONTRATO,</u> ANTES DA CONFECÇÃO DO <u>ITEM 3 (FORMULÁRIO 5020)</u> A FIM DE OBTER A NUMERAÇÃO INICIAL, QUE DEVERÁ CONSTAR NO RESPECTIVO FORMULÁRIO; E 8
- EM VIRTUDE DO CRITÉRIO DE AGRUPAMENTO UTILIZADO PARA A OFERTA DE COMPRA OC, A PPOPONENTE QUE APRESENTAR PROPOSTA PARA A MESMA, DEVERÁ OFERTAR PREÇOS PARA TODOS OS ITENS INDICADOS NO GRUPO 1, SOB PENA DE TER DESCLASSIFICADA SUA PROPOSTA. ଳ

DECLARAÇÕES

- DECLARA O PROPONENTE QUE O(S) MATERIAL(IS) OFERTADO(S) NA PRESENTE COTAÇÃO GOZA(M) DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (MESES (MÍNIMO 12 MESES) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. 7
- DECLARA O PROPONENTE QUE NA PROPOSTA APRESENTADA ESTÃO OBSERVADAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, O ATENDIMENTO INTEGRAL AO DISPOSTO NESTA PLANILHA DE PROPOSTA E NAS FICHAS TÉCNICAS CPTM DOS FORMULÁRIOS 3039, 3011 E 5020, CONSIDERANDO QUE O CÓDIGO BEC FOI ADOTADO PARA FINS DE LANÇAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA BECIPE, NÃO SE PRESTANDO A SUA ESPECIFICAÇÃO, PORTANTO, PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE PRODUTO DIFERENTE DO ESPECIFICADO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. ŝ
- DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPETTAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE SERVIÇÕES DE COMPANHA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO INTOLÍNAVA, COLD. SITE DA COMPANHA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO INTOLÍNAVA, COLD. SO DE COMPANHA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO INTOLÍNAVA, COLD. SO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE CONDUTA BAG! KURY 2001 ଳ

W

1089E

Vila Muscote - Cep: 04363-000 JOCEAN INDUSTRIA São Paulo - Sp GRAFICA LTDA. Av. Mascote, 285

DATA E NOME DO RESPONSÁVEL, LEGAE CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONÊNTE



FICHA TÉCNICA DE FORMULÁRIO



TÍTULO DO FORMULÁRIO: ENVELOPE	SACO - TAMANHO MÉDIO		CÓDIGO: 3009
DEPARTAMENTO: GERAL			
DIMENSÕES: 240 X 340 MM		QUAN	NTIDADE:
TIPO DO FORMULÁRIO: ENVELOPE	APRESENTAÇÃO - JOGOS:	VIAS:	FOLHAS:
FORMA: FRENTE			
VIAS	TIPO DO PAPEL	GRAMATU	IRA COR
1	KRAFT	110 GR/I	M2 NATURAL
TIPO DE IMPRESSÃO: OFF-SET	COR DA IMPRESSÃO: PRETO EUROI	PA ULTRA-SET SUI	PERCOR 06.0000
NUMERAÇÃO: NÃO	COLAGEM: NÃO	PICC	DTAGEM: NÃO
PERFURAÇÃO: NÃO FUROS	ACABAMENTO ESPECIAL: NÃO		
PROVA GRÁFICA: SIM	NÃO 🗌		
OBSERVAÇÕES			
- FORNECEREMOS O FOTOLITO PO	OR MEIO ELETRÔNICO		
GRH – Gerência Desenvolvimento Organi	zacional e Recursos, Humanos		DATA: 25/03/



CPTM

RUA BOA VISTA,185 -



FICHA TÉCNICA DE FORMULÁRIO



TÍTULO DO FORMULÁRIO: ENVEL	OPE SACO - TAMANHO PE	EQUENO		CÓDIGO: 3011
DEPARTAMENTO: GERAL				
DIMENSÕES: 180 X 250 MM			QUANT	IDADE:
TIPO DO FORMULÁRIO: ENVELO	E APRESENTAÇÃO - J	OGOS: VIAS:		FOLHAS:
FORMA: FRENTE				
VIAS	TIPO DO PAPEL	GR	AMATUR	A COR
1	KRAFT	11	0 GR/M	2 NATURAL
TIPO DE IMPRESSÃO: OFF-SET	COR DA IMPRESSÃO	O: PRETO EUROPA ULTRA-S	ET SUP	ERCOR 06.0000
NUMERAÇÃO: NÃO	COLAGEM: NÃO		PICOT	AGEM: NÃO
PERFURAÇÃO: NÃO FURO:	ACABAMENTO E	SPECIAL: NÃO		
PROVA GRÁFICA:	M ☐ NÃO			
OBSERVAÇÕES - FORNECEREMOS O FOTOLI	O POR MEIO ELETRÔNICO	D		
GRH – Gerência Desenvolvimento	rganizacional e Recursos. Hum	anos		DATA: 25/03/2



RUA BOA VISTA, 185 - SÃO PAULO - SP - CEP 01014-001



FICHA TÉCNICA DE FORMULÁRIO



TÍTULO DO FO	RMULÁRIO:	LIVRO DE B	ORDO			CÓDIGO: 5020
DEPARTAMEN	то: GOC/E					
DIMENSÕES: 2	210 X 148 M	M			QUANTI	DADE:
TIPO DO FORM	/ULÁRIO: TA	\LÃO	APRESENTAÇÃO - JOGOS: 20	VIAS: 2		FOLHAS: 40
FORMA: FREN	NTE					
VIAS			TIPO DO PAPEL	GR	AMATURA	COR
1		PAPE	L AUTOCOPIATIVO CB		66 G/M2	BRANCA
2		PAPE	L AUTOCOPIATIVO CF		56 G/M2	AMARELA
		(CA	PA E CONTRA CAPA)			
1			CARTÃO	2	40 G/M2	AZUL
TIPO DE IMPR	ESSÃO: OF I	F-SET	COR DA IMPRESSÃO: PRETO EURO	OPA ULTRA-S	ET SUPE	RIOR 06.0000
NUMERAÇÃO:	SIM		COLAGEM: ESQUERDA		PICOTA	AGEM: SIM
PERFURAÇÃO	o: NÃO	FUROS	ACABAMENTO ESPECIAL:			
PROVA GRÁF	ICA:	SIM 🗵	Ñ NÃO □			
OBSERVAÇÕE	=8					

- FORNECEREMOS O FOTOLITO POR MEIO ELETRÔNICO.
- NUMERAR SEQUENCIALMENTE (1ª E 2ª VIA COM O MESMO N°) COM 6 DIGITOS
- SERRILHAR SOMENTE A 1ª VIA
- COLOCAR DOIS GRAMPOS POR TALÃO
- A CONTRA CAPA DEVERÁ TER A DIMENSÃO 420 MM X 148 MM QUE A MESMA DOBRE ATÉ A OUTRA PONTA A ESQUERDA, SERVINDO DE APOIO.
- DEVERÁ CONSTAR O PRIMEIRO Nº DO 1º BLOCO E O ÚLTIMO NÚMERO DO ÚLTIMO BLOCO EXISTENTES EM **CADA EMBALAGEM**

GFH – Gerência Desenvolvimento Organizacional e Recursos. Humanos	DATA: 25/03/21



MATRICULA MATRICULA MATRICULA TÉRMINO DA MANOBRALIBERAÇÃO PARA MANUTENÇÃO HORA Nº DO TUE MAQUINISTA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA OPERAÇÃO MAQUINISTA MACHINISTA PREFIXO DE RECOLHIMENTO DO TREM PREFIXO DE SAÍDA PARA CIRCULAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS MAGUINISTA REVISTA DO TREM NÚMERO DO T.U.E. ₹ NÚMERO: HORA DATA DATA **LIVRO DE BORDO** PREFIXO PREFIXO DATA 2ªVIA TALÃO ENC. MANUTENÇÃO MATRICULA MATRICULA FIM HORA HORA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA MANUTENÇÃO RECEBIMENTO DO TREM PARA MANUTENÇÃO
NA HORA ENC. MANUTENÇÃO FALHAS QUE PERMANECEM EM PENDÊNCIA FIM FIM ENTREGA DO TREM PARA CIRCULAÇÃO HORA ENC. MANUTENÇÃO INTERVENÇÃO DA MANUTENÇÃO 1ªVIA - SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E APOIO LIBERADO PARA MANOBRA A Nº DO TUE MATRICULA MATRICULA MATRIC. DATA DATA DATA ESTAVA EM MANUTENÇÃO: ESTAVA EM MANUTENÇÃO: ESTAVA EM MANUTENÇÃO: INÍCIO INICIO INÍCIO LOCAL/PREF DATA LOCAL NOME NOME NOME DATA DATA DATA 5020



LIVRO DE BORDO

TUE no

° Š



CPTIM

INSPEÇÃO NOTURNA

S V

NÚMERO: NÚMERO DO T.U.E:

Inicial Prim Mai Ricula Prim M	min Mairicula — h_min Mairicula	-	Circles and the circles and th			
			INICIO P min	FIM h min	MATRICULA	FALHAS ABERTAS (Necessário descrever as falhas no LIVRO DE BORDO)
		-				
	1ª VIA - TALÃO					
	Q					
	0					
	0					





ITENS PARA INSPEÇÃO NOTURNA

Farol e Buzina.

Limpador de para-brisa.

Rádio na frequência do CCO nas cabines de comando.

Abertura e fechamento das portas (incluindo cabine - inspeção visual).

Manípulos para operação do trem.

Vidros, policarbonatos e janelas.

Portas entre carros (quando aplicável).

Ar-condicionado (salão de passageiros e cabine).

lluminação dos salões.

Calços e escada extensível de alumínio.

Indicadores de destino.

Retrovisores.

Condição geral do console (painéis de comando, superiores e armário BT) – teste de lâmpadas, verificação dos lacres dos comutadores, etc.

Cabos de aterramento dos rodeiros (se possível)

ANEXO II Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade





Av. Mascote, 285 - Vila Mascote - São Paulo - SP - CEP: 04363-000. CNPJ: 046.565.602/0001-97 INSCR. EST.109.234.264.116

Tel.: (11) 5562-7272 Fax.: (11) 5564-6899

São Paulo, 15 de julho de 2021.

Anexo V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0206213061

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo Presente, eu Jorge Elias Bassi Kury representsante da empresa Jocean Indústria Gráfica Itda, inscrita no cnpj nº 46.565.602/0001-97 na qualidade de fornecedor ou parceiro comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviço e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativasa CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação ás questões de corrupção, declaro que eu e a empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes códigos, acessados através do endereço eletrônico http://www.cptm.sp.gov.br/governanca/paginas/codigo-de-conduta-integridade-dos-fornecedores.aspx, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate á Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

Telefone: (11) 5564 6899

Email: comercial@jocean.com.br

Atenciosamente,

Jorge Elias Bassi Kuri Proprietário

ANEXO III Termo de Ciência e de Notificação



ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0206213061 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

CONTRATADO: JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 020621306100

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE ENVELOPES E DE IMPRESSO TIPOGRÁFICO - FORMULÁRIOS PADRONIZADOS (AGRUPAMENTO DE ITENS).

ADVOGADO (S) / № OAB / E-MAIL: MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA - OAB/SP

111.585 - maria.sales@cptm.sp.gov.br / CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ - OAB/SP

182.311 - caio.forjaz@cptm.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 11 de Agosto

de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO TEGON MORO Cargo: Diretor Presidente CPF: 144.051.718-58

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS Cargo: Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico CPF: 043.147.218-12 Assinatura:_ Nome: REGINALDO ANTONIO DE PINHO Sandra Regina M Borges Cargo: Gerente de Contratações e Compras em Exercício Gerente de Contratações CPF: 579.736.446-87 e Compras Assinatura:_ RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: **Pelo CONTRATANTE:** Sandra Regina M Nome: REGINALDO ANTONIO DE PINHO Gerente de Contratações Cargo: Gerente de Contratações e Compras em Exercício e Compras CPF: 579.736.446-87 Assinatura: Nome: ROBSON SIRINEU SILVA SANTOS Cargo: Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais CPF: 337.556.588-79 Assinatura:_ Pela CONTRATADA: Nome: JORGE ELIAS BASSIKURY Cargo: Representante Legal CPF: 641.327.498-00 Assinatura: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: PEDRO TEGON MORO Cargo: Diretor Presidente CPF: 144.051.718-58

Assinatura: